



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro
CNPJ 13.751.102/0001-90
E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

LEI Nº.1.014/06

De 28 de dezembro de 2006

**"Prorroga prazo para contratação de
pessoal temporário em caráter
excepcional."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os prazos previstos no art. 4º da Lei 994/06 de 18 de janeiro de 2006 que alterou a Lei nº 598/93 de 12 de janeiro de 1993, são prorrogados em até 06 (seis) meses, não podendo ultrapassar a prorrogação a data de 30 de junho de 2007.

Art. 2º - Sobrevindo a realização do Concurso Público pelo Município os contratados na forma do artigo 1º da Lei 994/06 são automaticamente considerados inscritos para os cargos correspondentes às funções que exerçam, salvo os analfabetos, que são dispensados de concorrer.

Art. 3º - Durante o período da prorrogação de que trata esta Lei, o Executivo Municipal não poderá rescindir qualquer contratação temporária, senão por motivo de justa causa.

Art. 4º - Na contratação de pessoal temporário em caráter emergencial, senão garantidos os direitos indenizatórios estabelecidos na Lei Federal 8.745/93.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

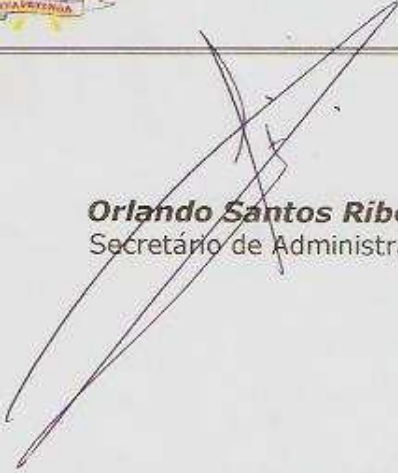
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 28 de dezembro de 2006.


Michel José Hagge Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro
CNPJ 13.751.102/0001-90
E-mail: pmi.itapetinga@hnnnet.com.br



Orlando Santos Ribeiro
Secretário de Administração



Djalma Figueira Santos
Secretário de Fazenda